



A Sua Excelência o Senhor  
**Luiz Inácio Lula da Silva**  
Presidente da República Federativa do Brasil  
Palácio do Planalto – Brasília/DF

**Assunto: apelo pela sanção integral da Lei Geral do Licenciamento Ambiental  
(PL 2.159/2021)**

Senhor Presidente,

As entidades signatárias desta carta, representando os setores produtivos, de infraestrutura, energia, agropecuária, e indústria nacional, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a sanção integral do Projeto de Lei nº 2.159/2021, que estabelece a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, aprovado recentemente pelo Congresso Nacional com ampla maioria.

Importante ressaltar que, após mais de 20 anos de debate no Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto pela primeira vez em 13 de maio de 2021, com 300 votos favoráveis e 122 contrários. Na votação de retorno em 17 de julho de 2025, o texto recebeu 267 votos a favor e 116 contrários. No Senado Federal, a matéria foi aprovada em 21 de maio de 2025 por 54 votos a 13, após amplo debate e ajustes no texto, em franco diálogo com o governo federal.

O setor produtivo brasileiro tem investido de forma crescente em boas práticas, inovação tecnológica, agricultura de baixo carbono, recuperação de áreas degradadas, geração de energia limpa e na rastreabilidade ambiental das cadeias de produção. Defendemos um modelo de desenvolvimento que respeite o meio ambiente, promova inclusão social e mantenha o Brasil como referência internacional em sustentabilidade e segurança alimentar. Desta forma, as entidades subscritas reafirmam seu compromisso com a preservação ambiental e com o uso sustentável dos recursos naturais.

Expressamos, antes de tudo, nosso compromisso com o licenciamento ambiental como ferramenta essencial para assegurar que as atividades produtivas estejam em conformidade com o uso sustentável dos recursos naturais, a preservação ambiental para as futuras gerações e a segurança pública.

Reafirmamos que não apoiamos propostas que enfraqueçam ou desestremem esse importante instrumento de proteção ambiental. Portanto, é inegável a urgência de reestruturação e racionalização do sistema atual, que carece de eficiência, previsibilidade, agilidade e imparcialidade técnica. A legislação vigente é marcada por burocracia excessiva, sobreposição de competências e insegurança jurídica, o que transforma o licenciamento em um processo lento, fragmentado e, muitas vezes, ineficaz — sem ganhos reais para o meio ambiente ou para a sociedade.

O projeto aprovado pelo Congresso Nacional corrige essas distorções ao propor um marco legal unificado e nacional, capaz de consolidar as diversas normas hoje dispersas e oferecer uma base clara, técnica e segura para os entes federativos. O texto valoriza a autonomia dos órgãos licenciadores, respeita o pacto federativo e organiza o processo decisório, evitando conflitos de competência entre União, estados e municípios.

A Lei Geral do Licenciamento Ambiental também inova ao prever a adequação dos tipos de licença (tradicional, simplificada ou por adesão e compromisso) à natureza e ao impacto da atividade, garantindo proporcionalidade e racionalidade ao processo. O texto determina que as condicionantes ambientais sejam diretamente vinculadas aos impactos identificados nos estudos técnicos, evitando exigências descoladas da realidade do empreendimento.

Além disso, a proposta traz avanços importantes ao estabelecer prazos máximos claros e razoáveis para a análise dos processos; uniformizar os requisitos técnicos e os prazos de validade das licenças; reduzir entraves administrativos que penalizam tanto o poder público quanto o setor privado; e ao promover a integração de licenças para empreendimentos semelhantes, reduzindo custos e acelerando o atendimento à população.

Destacamos também a harmonização entre a Lei da Mata Atlântica e a Lei Complementar nº 140/2011, proposta pelo texto aprovado, ao definir que o órgão licenciador será o responsável pela análise da supressão de vegetação em conjunto com a licença ambiental — o que já é prática consolidada e respeita o princípio da competência única, sem prejuízo da manifestação técnica de outros entes.

Senhor Presidente, esta proposta não foi construída à revelia do debate democrático. Muito pelo contrário: ela é o resultado de mais de duas décadas de discussão técnica, audiências públicas, contribuições de órgãos ambientais, entidades da sociedade civil e representantes de diversos setores. Trata-se de um texto maduro, tecnicamente consistente e sintonizado com os desafios do desenvolvimento sustentável no século XXI.

Por isso, apelamos a Vossa Excelência pela sanção integral da Lei Geral do Licenciamento Ambiental, como sinal de compromisso com a modernização do Estado, o fortalecimento da proteção ambiental, o desenvolvimento social e econômico do país e o respeito à soberania do Congresso Nacional.

Colocamo-nos à disposição para dialogar e esclarecer quaisquer pontos adicionais, com base no espírito democrático e no interesse público que devem nortear as decisões de Estado.

Brasília, 23 de julho de 2025.

Cordialmente,

## **AGROPECUÁRIA**

- 1. ABAG** Associação Brasileira do Agronegócio
- 2. ABBA** Associação Brasileira da Batata
- 3. ABCS** Associação Brasileira dos Criadores de Suínos
- 4. ABCZ** Associação Brasileira dos Criadores de Zebu
- 5. ABIA** Associação Brasileira da Indústria de Alimentos
- 6. ABIC** Associação Brasileira da Indústria de Café
- 7. ABIEC** Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes
- 8. ABIFUMO** Associação Brasileira da Indústria do Fumo
- 9. ABIOGÁS** Associação Brasileira do Biogás e do Biometano
- 10. ABISOLO** Associação Brasileira das Indústrias de Tecnologia em Nutrição Vegetal
- 11. ABISPESCA** Associação Brasileira das Indústrias de Pescados
- 12. ABPA** Associação Brasileira de Proteína Animal
- 13. ABRABOR** Associação Brasileira de Produtores e Beneficiadores de Borracha Natural
- 14. ABRAFRIGO** Associação Brasileira de Frigoríficos
- 15. ABRAFRUTAS** Associação Brasileira de Produtores e Exportadores de Frutas e Derivados
- 16. ABRAMILHO** Associação Brasileira dos Produtores de Milho
- 17. ABRAPA** Associação Brasileira dos Produtores de Algodão
- 18. ABRASEM** Associação Brasileira de Sementes e Mudanças
- 19. ABRASS** Associação Brasileira dos Produtores de Sementes de Soja
- 20. ACRIMAT** Associação dos Criadores de Mato Grosso
- 21. ADIAL GO** Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás
- 22. AENDA** Associação Nacional das Empresas de Produtos Fitossanitários
- 23. AIPC** Associação das Indústrias Processadoras de Cacau
- 24. AMA BRASIL** Associação Misturadores de Adubo do Brasil
- 25. AMPA** Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão
- 26. ANAPA** Associação Nacional dos Produtores de Alho

<b>27. ANDAV</b>	Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários
<b>28. APROSMAT</b>	Associação dos Produtores de Sementes de Mato Grosso
<b>29. APROSOJA</b>	Associação Brasileira dos Produtores de Soja
<b>BRASIL</b>	
<b>30. APROSOJA</b>	Associação dos Produtores de Soja de Mato Grosso do Sul
<b>MS</b>	
<b>31. APROSOJA</b>	Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso
<b>MT</b>	
<b>32. BIOENERGIA</b>	Bioenergia Brasil
<b>BRASIL</b>	
<b>33. BIOSUL</b>	Associação dos Produtores de Bioenergia de Mato Grosso do Sul
<b>34. CECAFE</b>	Conselho dos Exportadores de Café do Brasil
<b>35. CITRUS BR</b>	Associação Nacional dos Exportadores de Sucos Cítricos
<b>36. CROPLIFE</b>	Croplife Brasil
<b>37. FAEMG</b>	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais
<b>38. FAEP</b>	Federação da Agricultura do Estado do Paraná
<b>39. FAESP</b>	Federação da Agricultura do Estado de São Paulo
<b>40. FAMATO</b>	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso
<b>41. FEPLANA</b>	Federação dos Plantadores de Cana do Brasil
<b>42. OCB</b>	Organização das Cooperativas Brasileiras
<b>43. ORPLANA</b>	Organização de Associações de Produtores de Cana do Brasil
<b>44. SINDAG</b>	Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola
<b>45. SINDAN</b>	Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal
<b>46. SINDICERV</b>	Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja
<b>47. SINDIRAÇÕES</b>	Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal
<b>48. SINDIVEG</b>	Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal
<b>49. SRB</b>	Sociedade Rural Brasileira
<b>50. SUCOS BR</b>	Associação Brasileira das Indústrias de Suco Integral
<b>51. RENAI</b>	Rede Nacional de Agricultura Irrigada
<b>52. UNEM</b>	União Nacional do Etanol de Milho
<b>53. UNICA</b>	União da Indústria de Cana-de-Açúcar

**54. VIVA** Associação Brasileira de Laticínios  
**LACTEOS**

## **ENERGIA**

- 55. ABCE** Associação Brasileira de Companhias de Energia Elétrica
- 56. ABCS** Associação Brasileira de Carbono Sustentável
- 57. ABDAN** Associação Brasileira para o Desenvolvimento De Atividades Nucleares
- 58. ABEGÁS** Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado
- 59. ABEMI** Associação Brasileira de Engenharia Industrial
- 60. ABEN** Associação Brasileira de Energia Nuclear
- 61. ABESCO** Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia
- 62. ABIAPE** Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia
- 63. ABIHV** Associação Brasileira da Indústria do Hidrogênio Verde
- 64. ABINEE** Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
- 65. ABRADDEE** Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica
- 66. ABRAGE** Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica
- 67. ABRAGET** Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas
- 68. ABRAPCH** Associação Brasileira de Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais Geradoras Hidrelétricas
- 69. ABRATE** Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica
- 70. ABREN** Associação Brasileira de Energia de Resíduos
- 71. ABSOLAR** Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica
- 72. ADELAT** Associação de Distribuidoras de Energia Elétrica Latino-Americanas
- 73. APINE** Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica
- 74. COGEN** Associação da Indústria de Cogeração de Energia
- 75. FASE** Fórum das Associações do Setor Elétrico
- 76. FMASE** Fórum de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Setor Elétrico
- 77. UTCAL** UTC América Latina

**78. WEC** World Energy Council

## **INFRAESTRUTURA**

- 79. ABCON** Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços  
**SINDCON** Públicos de Água e Esgoto
- 80. ANTF** Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários
- 81. AELO** Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano
- 82. CBIC** Câmara Brasileira da Indústria da Construção
- 83. SECOVI/SP** Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo
- 84. ADU/GO** Associação dos Desenvolvedores Urbanos do Estado de Goiás
- 85. Secovi-GO** Sindicato dos Condomínios e Imobiliárias do Estado de Goiás

## **MINERAÇÃO**

**86. IBRAM** Instituto Brasileiro de Mineração

## **MEIO AMBIENTE**

**87. ABREMA** Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente

## **INDÚSTRIA**

- 88. CNI** Confederação Nacional da Indústria
- 89. FIEMT** Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso
- 90. FIESP** Federação das Indústrias do Estado de São Paulo